



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 019/2021, de 24 de fevereiro de 2021

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0412/2020, de 31 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 35/2021 - SIN, de 12 de fevereiro de 2021, que solicita emissão de portaria designando gestor para acompanhamento do serviço referente ao Pregão n.º 38/2020;

CONSIDERANDO as notas de empenho 2020NE801079 e 2020NE801057 emitidas, respectivamente, para as empresas **HCC - PROJETOS ELETRICOS LTDA** (CNPJ 07.261.798/0001-74) e **H&B SOLUCOES ENERGETICAS LTDA** (CNPJ 26.994.505/0001-02), referentes ao Pregão Eletrônico n.º 38/2020 (Processo n.º 23091.010773/2020-28), cujo objeto é aquisição (com fornecimento e instalação) de sistemas de micro e minigeração de energia solar fotovoltaica;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina a alínea "d", inciso II, do artigo 1º da Portaria UFERSA/GAB N.º 658/2020, de 04 de novembro de 2020, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras e contratos,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **José Ricardo de Albuquerque Barbosa** para atuar como gestor do serviço em referência.

Art. 2º O servidor, ora designado, se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 3º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 12 de fevereiro de 2021.

Judson da Cruz Gurgel
Pró-Reitor de Administração